



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **EDITAL 002/2022/CGTE**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CGTE PARA AS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESTUDANTIL PARA O ENSINO MÉDIO PÚBLICO FEDERAL, TÉCNICO DA REDE PÚBLICA E GRADUAÇÃO PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE.**

O Município de Nossa Senhora do Socorro/ SE, por intermédio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria de nº 141 /2019, com fundamento na Lei Municipal nº 1. 211 , de 16 de junho de 2017, torna pública o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrições visando o credenciamento de candidatos ao benefício de Transporte Estudantil para o ano letivo em curso, para o deslocamento as municípios de Aracaju e São Cristóvão, de estudantes, regularmente matriculados no ensino médio público federal, curso técnico da rede pública e cursos de graduação e, residentes neste Município, nos termos seguintes:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente chamamento visa o credenciamento de estudantes ao benefício de Transporte Estudantil para a imediato preenchimento de vagas para as rotas disponibilizadas descritas abaixo, bem como formação de Cadastro de Reserva o qual será utilizado para preenchimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas para Transporte Estudantil de acordo com a disponibilidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Transportes do Município.

**§ 1º** - A disponibilização das vagas refere-se as Rotas estabelecidas no Anexo III deste Edital.

**§2º** - Rota 1 – 15 (quinze) vagas disponíveis;

Rota 3 – 3 (três) vagas disponíveis;

Rota 6 – 7 (sete) vagas disponíveis;

Rota 8 – 12 (doze) vagas disponíveis;

Rota 15 (turno da manhã) – 10 (dez) vagas disponíveis;

Rota 15 (turno da tarde) – 24 vagas disponíveis.

**Art. 2º** - O transporte Estudantil é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as seguintes instituições de ensino localizadas nos municípios de Aracaju e São Cristóvão, que ofertam ensino médio da rede pública federal, técnico das redes públicas e superior: CODAP\UFS, Estácio, Facar, Fama, Fanese, Fase, IFS Centro, Nassau, Pio Décimo, São Luís de França, UFS, Unip, Unirb e Unit (Centro e Farolândia).

**Art. 3º** - A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas disponibilizadas pelo Município.

**Art. 4º** - Não poderão participar ao presente chamamento os estudantes que :

**I** - recebam de outro órgão, ajuda de custo, seja de forma parcial ou integral para custeio de transporte escolar;

**II** - estejam matriculados no Ensino Fundamental;

**III** - estejam matriculados no Ensino Médio e curso pós -médio da rede privada de ensino, preparatórios para concursos públicos, complementação ou extensão pedagógica, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

**Art. 5º** - Estão isentos das proibições contidas nos itens II e III do artigo anterior, os estudantes beneficiários de programas educacionais do Governo Federal, bem como aqueles que recebem bolsas de estudos para custeios de mensalidade escolares, desde que comprovem o referido benefício.

**Art. 6º** - O processo de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar, instituída pela Portaria n.º 141 /2019.

**Art. 7º** - O processo seletivo terá validade para concessão do benefício para o

ano letivo de 2022 até Janeiro de 2023, momento em que será publicado novo edital para ano letivo seguinte.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8 °** - Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital na íntegra e fazer sua inscrição exclusivamente online no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) , no período de 11 a 22 de agosto de 2022.

**Art. 9 °** - Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

**Art. 10** - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

a) **Cédula de identidade**, no caso de inscrição para menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexado também o documento de identidade do responsável legal;

I - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

b) **CPF** do Candidato;

I - Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no inciso I da alínea " a", será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

c) **Comprovante de residência** atualizado, sendo atendido pela conta mensal de energia elétrica ou documento hábil a comprovar residência fixa do interessado.

I - Os documentos exigidos na alínea "C" poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, ou cônjuge;

d) **Comprovante de matrícula** em ensino médio da rede pública federal, técnico da rede pública e superior.

e) **Carteira de Trabalho** e Previdência Social, ou comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes em mesmo imóvel onde vive o estudante, ou, ainda a comprovação de ser beneficiário de programas sociais;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

I - Para comprovação da alínea " e", inclui-se comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos residentes no mesmo domicílio, ou declaração pessoal destes acerca da renda contraída;

**Art. 11** - Poderá, posteriormente, ser solicitada a apresentação de outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação.

**Art. 12** - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Gestão do Transporte Escolar o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo, ainda, responder administrativa e judicialmente.

**Art. 13** - No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

**Art. 14** - Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última.

**Art. 15** - Serão indeferidas as inscrições com documentações incompletas .

**Art. 16** - Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no art. 10 , deverão ser anexados no ato da inscrição.

### **DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 17** - Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

**Art. 18** - O cadastramento dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições.

**Art. 19** – Somente serão analisados os documentos anexados em perfeitas condições,



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.

**Art. 20** - Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória juntados no ato da inscrição.

**Art. 21** - Ao realizar a inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição que os documentos juntados são fiéis à via original.

**Art. 22** - A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar à Comissão os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do cadastramento.

**Art. 23** - O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição e seguirá os critérios estabelecidos nesse Edital.

**Art. 24** - No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

**Art. 25** - A lista dos candidatos deferidos será publicada no átrio do Poder executivo e no *site*: [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) no dia **25/08/2022** desse resultado caberá recurso até o dia 26/08/2022 .

**Art. 26** - Sendo apresentado recurso no prazo acima estipulado, a Comissão de Gestão analisará os pedidos e emitirá o resultado final de acordo com o cronograma constante no Anexo II.

**Art. 27** - Do resultado final do Chamamento Público não caberá recurso e sua listagem será afixada no Centro Administrativo de Nossa Senhora do Socorro situado na rua Antônio Valadão, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, bem como, no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal: [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br)

### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 28** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ordem de Inscrição no presente credenciamento;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

c) Maior idade.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 29** - Só será admitida interposição de recurso referente a análise prévia de classificação.

**Art. 30** - O recurso deve ser interposto obedecendo aos prazos e requisitos elencados no art. 25 deste Edital obrigatoriamente pelo site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br).

**Art. 31** - No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

**Art. 32** - Os pedidos de recurso serão indeferidos quando apresentados fora do prazo, considerados inconsistentes ou em desacordo com o artigo anterior.

**Art. 33** - A Comissão de Gestão do Transporte Escolar analisará os recursos interpostos e publicará o resultado final no dia 01/09/2022.

**Art. 34** - Uma vez julgados os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

**Art. 36** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

**Art. 37** - À Comissão de Gestão do Transporte Escolar reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários pela mesma.

**Art. 38** - O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

**Art. 39** - Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de

qualquer dos itens deste Edital acarretará a perda imediata do benefício.

**Art. 40** - O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 41** - Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar.

**Parágrafo único** - Até a confecção das carteirinhas será emitida uma autorização provisória para o beneficiário, a qual assegurará a entrada no ônibus.

**Art. 42** - As carteirinhas, bem como as autorizações provisórias, serão entregues em local e data posteriormente publicada.

**Art. 43** - A carteirinha de estudante terá a identificação de cada turno e rota, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado.

**Art. 44** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**Art. 45** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar.

**Art. 46** - São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de agosto de 2020.

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA MELO**

Presidente da Comissão de Gestão do Transporte Escolar



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
08/08/2022	Publicação do Edital de Abertura
11/08/2022 até 22/08/2022	Período de inscrições dos estudantes
25/08/2022	Divulgação do resultado
26/08/2022	Prazo final para interpor recurso
01/09/2022	Resultado final





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

### DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Complemento:	
Data Nasc.:	Celular:
E-mail:	
Bairro:	CEP:
Ponto de referência:	

### DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino:
Rota pretendida (Anexo III):
Curso:
Período/Semestre:

### DADOS SOCIO-ECONÔMICOS:

Renda Familiar:
Candidato inscrito em programa social: (    ) SIM    (    ) NÃO
Quantas pessoas residem com você no mesmo imóvel?:

[    ] Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que: a) Todos os documentos anexados são fiéis as vias originais;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO III – ROTAS**

<b>ROTA 01</b>	<b>LINHA:</b> Sede, Boa Viagem, Conjunto Jardim, Pai André e Sobrado <b>DESTINO:</b> UFS, UNIRB, PIO X e UNINASSAU <b>HORÁRIO:</b> 16:30HS ÀS 22:30HS
<b>ROTA 03</b>	<b>LINHA:</b> Taíçoca de Fora, Fernando Collor e João Alves <b>DESTINO:</b> FANESE, IFS (ARACAJU), UNIP, UNINASSAU e PIO X <b>HORÁRIO:</b> 17:30HS ÀS 22:30HS
<b>ROTA 06</b>	<b>LINHA:</b> Porto Grande, Sede, Jardim, Parque dos Faróis, Santa Cecília e Mato Alto <b>DESTINO:</b> UFS e IFS(Aracaju) <b>HORÁRIO:</b> 11:30HS ÀS 19:00HS
<b>ROTA 08</b>	<b>LINHA:</b> Parque São José, Calumbj, Tabocas, Oiteros e Lavandeira <b>DESTINO:</b> IFS, FAMA, UNIP, ESTÁCIO e FANESE <b>HORÁRIO:</b> 16:30HS ÀS 22:30HS
<b>ROTA 15</b>	<b>LINHA:</b> João Alves, Fernando Collor, Marcos Freire I, Marcos Freire II, Marcos Freire III, Albano, Novo Horizonte, Piabeta, Jardim, Guajará, Parque dos Faróis, Porto Grande e Sede <b>DESTINO:</b> IFS SÃO CRISTÓVÃO <b>HORÁRIO:</b> Matutino/Vespertino (estudantes de tempo integral)